



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 65

São Paulo, quarta-feira, 10 de junho de 2020

Número 108

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 59.512, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Declara de utilidade pública as entidades que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta dos processos administrativos nºs 6010.2019/0003775-1, 6010.2019/0004361-1, 6010.2019/0004484-7 e 6010.2019/0004516-9,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, as seguintes entidades sediadas no Município de São Paulo:

I – CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ - SAV- SERVIÇO DE ATENDIMENTO À VULNERABILIDADE, CNPJ nº 60.993.193/0007-46;

II – INESP – INSTITUIÇÃO ESPERANÇA PARA TODOS, CNPJ nº 11.699.067/0001-82;

III – ASSOCIAÇÃO MÃO NO ARADO, CNPJ nº 18.824.829/0001-74;

IV – ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE DEFESA E APOIO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO IDOSO E DO MEIO AMBIENTE - ONDACAIMA, CNPJ nº 08.849.334/0001-46.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 8 de junho de 2020.

DECRETO Nº 59.513, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Declara de utilidade pública, para desapropriação, os imóveis particulares situados no Distrito de Brasília, Subprefeitura da Freguesia/Brasília, necessários à implantação de unidade básica de saúde.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "g" e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Brasília, Subprefeitura da Freguesia/Brasília, necessários à implantação de unidade básica de saúde, contidos na área de 4.430,90m² (quatro mil, quatrocentos e trinta metros e noventa décimos quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-1, indicado na planta P-33.279-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual se encontra juntada no documento. SEI nº 028293919 do processo administrativo SEI nº 6018.2018/0041398-4.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário Municipal da Saúde

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 8 de junho de 2020.

DECRETO Nº 59.514, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Denomina o logradouro que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 6068.2020/0000142-9,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Praça Francisca Paz da Silva, CODLOG 53.193-6, o espaço livre 2M do Croqui Patrimonial 101574, situado entre as duas pistas da Rua Paulino Mendo, localizado no setor 152, entre as quadras 56 e 390, no Distrito de Sapopemba, Subprefeitura de Sapopemba.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Licenciamento

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 8 de junho de 2020.

DECRETO Nº 59.515, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Denomina o logradouro público que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 6054.2019/0001941-9,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Praça O Violino Vermelho, CODLOG 53.129-4, o espaço livre situado entre as ruas Olavo Faggin e Capitão Cláudio Coutinho e alça de ligação, localizado no setor 151, entre as quadras 200, 206 e 207, situado no Distrito de São Mateus, na Subprefeitura de São Mateus.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Licenciamento

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 8 de junho de 2020.

DECRETO Nº 59.516, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Exclui a Viela Sarzedas dos efeitos de oficialização estabelecidos pelo Decreto nº 10.103, de 16 de agosto de 1972.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo,

CONSIDERANDO os estudos técnicos e jurídicos levados a efeito no processo administrativo eletrônico nº 6075.2019/0000080-1, e à vista do disposto no artigo 2º do Decreto nº 10.103, de 16 de agosto 1972,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica excluída dos efeitos de oficialização estabelecidos pelo Decreto nº 10.103, de 16 de agosto de 1972, a Viela Sarzedas, CODLOG 17.865-9, constante da planta C.P.C.O. 294 anexa ao citado decreto, situada na quadra 41, do setor 005, no Distrito da Sé, Subprefeitura da Sé.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Licenciamento

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 8 de junho de 2020.

DECRETO Nº 59.517, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Confere nova redação aos incisos I a VII do artigo 2º do Decreto nº 57.733, de 9 de junho de 2017 e denomina os logradouros públicos que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2012-0.223.882-0 e no SEI nº 6010.2020/0000920-2,

D E C R E T A:

Art. 1º Os incisos I a VII do artigo 2º do Decreto nº 57.733, de 9 de junho de 2017, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º

I - Rua Dr. Luiz Gonzaga Pinto Saraiva, CODLOG 51.095-5, o logradouro identificado por Rua 01, que começa na Rua Paul Klee, (setor 197 - quadras 34 e 60) e termina na Avenida Marquês de São Vicente (setor 197 - quadras 34 e 64);

II - Rua Paul Klee, CODLOG 51.096-3, o logradouro identificado por Rua 02, que começa na Avenida Nicolas Boer (setor 197 - quadras 34 e 63) e termina na Rua Dr. Luiz Gonzaga Pinto Saraiva (setor 197 - quadras 34 e 60);

III - Rua Pablo Picasso, CODLOG 51.097-1, o logradouro identificado por Rua 03, que começa na Rua Paul Klee, (setor 197 - quadra 60 e Parque Municipal Jardim das Perdizes) e termina em bifurcação na Avenida Marquês de São Vicente (setor 197 - quadras 61 e 64), ladeando a área verde 01 denominada Parque Municipal Jardim das Perdizes;

IV - Rua Marc Chagall, CODLOG 51.100-5, o logradouro identificado por Rua 04, que começa na Rua Paul Klee (setor 197 - quadra 63 e Parque Municipal Jardim das Perdizes) e termina na Rua Pablo Picasso, entre o canteiro e a área verde 01 denominada Parque Municipal Jardim das Perdizes (setor 197 - quadra 61);

V - Rua Joseph Nigri, CODLOG 51.101-3, o logradouro identificado por Rua 05, que começa na Avenida Nicolas Boer na confluência com a Rua 06 do loteamento

Jardim das Perdizes (setor 197 - quadra 63) e termina na Avenida Marquês de São Vicente (setor 197 - quadras 61 e 62);

VI - Rua Isaac Krasilchik, CODLOG 51.104-8, o logradouro identificado por Rua 08, que começa na Rua Pablo Picasso e termina na Rua Dr. Luiz Gonzaga Pinto Saraiva (setor 197 - quadras 60 e 64);

VII - Rua Arnaldo José Pacifico, CODLOG 51.105-6, o logradouro identificado por Rua 09, que começa na Rua Joseph Nigri e termina na Rua Marc Chagall (setor 197 - quadras 61 e 63)." (NR)

Art. 2º Fica denominada Praça Romeu Pellicciari, CODLOG 53.036-0, a área verde 04 do loteamento Jardim das Perdizes, delimitada pela Rua Paul Klee e por área de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A (setor 197 - quadra 34), situada no Distrito da Barra Funda, Subprefeitura da Lapa.

Art. 3º Fica denominada Praça Francisco Brennand, CODLOG 53.128-6, a área verde 02 do loteamento Jardim das Perdizes, delimitada pela Avenida Nicolas Boer e Ruas 06 e 07 do loteamento Jardim das Perdizes (setor 197 - quadras 62, 63 e área pública municipal), situada no Distrito da Barra Funda, Subprefeitura da Lapa.

Art. 4º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Licenciamento

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 8 de junho de 2020.

DECRETO Nº 59.518, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Altera a denominação da Divisão de Informações e Apurações Disciplinares – DIAD, da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana – CGGCM, bem como introduz modificações no Decreto nº 58.199, de 18 de abril de 2018, que reorganizou a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, dentre outras medidas correlatas.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Divisão de Informações e Apurações Disciplinares – DIAD, da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana – CGGCM, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, para Divisão de Informação em Assuntos Disciplinares – DIAD.

Art. 2º Os artigos 9º, 14, 62, 63 e 73 do Decreto nº 58.199, de 18 de abril de 2018, passam a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 9º

.....

III - Divisão de Informação em Assuntos Disciplinares – DIAD;

....." (NR)

"Art. 14. A Assessoria Técnica – AT tem por atribuição assessorar tecnicamente o Secretário e as demais unidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no âmbito das competências afetas a essa Pasta, nos seguintes temas:

I - planejamento e gestão estratégica;

II - inteligência e segurança da informação;

III - gerenciamento de crises;

IV - articulação política;

V - parcerias e relações institucionais;

VI - comunicação social;

VII - políticas públicas setoriais;

VIII - administração geral." (NR)

"Art. 62. A Divisão de Informação em Assuntos Disciplinares – DIAD tem as seguintes atribuições:

I - auxiliar o Corregedor Geral e as demais unidades da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana - CGGCM em questões técnicas relacionadas à atividade correicional da Guarda Civil Metropolitana/Comando Geral - GCM;

II - instruir tecnicamente as sindicâncias, os processos administrativo-disciplinares e os recursos interpostos, preliminarmente à deliberação do Corregedor Geral;

III - elaborar e manter atualizado o banco de dados de decisões administrativo-disciplinares para subsidiar os procedimentos administrativos;

IV - gerir as informações sobre classificação e reclassificação de comportamentos dos servidores integrantes do Quadro Técnico dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana - QTG;

V - realizar estudos sobre legislação, jurisprudência e doutrina pertinentes à atividade correicional da Guarda Civil Metropolitana." (NR)

"Art. 63.

.....

III - prestar informações às autoridades competentes sobre os registros funcionais disciplinares para instrução de procedimento ou indicação de servidores ao exercício de chefia e encarregatura de integrantes do Quadro Técnico dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana - QTG." (NR)

"Art. 73.

.....

VI - gerenciar os espaços de atendimento e acolhimento humanizado aos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

....." (NR)

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

CELSON APARECIDO MONARI, Secretário Municipal de Segurança Urbana

MALDE MARIA VILAS BÔAS, Secretária Municipal de Gestão

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 8 de junho de 2020.

DECRETO Nº 59.519, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Introduz alterações nos artigos 3º, 12, 26, 64 e 65 do Decreto nº 59.336, de 7 de abril de 2020, que dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Os artigos 3º, 12, 26, 64 e 65 do Decreto nº 59.366, de 7 de abril de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

.....

IV - fomentar o aumento da maturidade em gestão de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Administração Pública Municipal, de forma a propiciar as condições para a construção do Governo Digital;

....." (NR)

"Art. 12

.....

II - Departamento de Projetos Centrais de Tecnologia da Informação e Comunicação – DEPRO, com:

a) Supervisão de Gestão de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação;

b) Supervisão de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação;

III - Supervisão de Suporte e Operação;

IV - Supervisão de Inteligência de Dados;

V - Supervisão de Comunicação em Tecnologia." (NR)

"Art. 26

.....

II – gerenciar e operacionalizar o sistema integrado de gestão do relacionamento com o cidadão;

....." (NR)

"Art. 64

.....

V - na Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF:

a) a Supervisão de Gestão de Pessoas e Capacitação – SGPC para Supervisão de Gestão de Pessoas – SGP;

b) a Supervisão de Licitação e Compras – SLC para Supervisão de Licitações e Compras – SLC." (NR)

"Art. 65

.....

III – na Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC:

a) a Supervisão de Inteligência de Dados;

b) a Supervisão de Comunicação em Tecnologia;

....." (NR)

Art. 2º A coluna Lotação, relativa à Situação Nova do Cargo, da Tabela "G" do Anexo I, Cargos de Provimento em Comissão da Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC, integrante do Decreto nº 59.366, de 7 de abril de 2020, fica retificada na seguinte conformidade:

I – quanto às vagas 12030, 11807 e 12145: "Supervisão de Suporte e Operação" (NR);

II – quanto à vaga 17622: "Supervisão de Inteligência de Dados" (NR);

III – quanto à vaga 17307: "Supervisão de Comunicação em Tecnologia" (NR).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o inciso XII do artigo 24 e o inciso III do artigo 25, ambos do Decreto nº 59.336, de 7 de abril de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

JUAN MANUEL QUIRÓS SADIR, Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

MALDE MARIA VILAS BÔAS, Secretária Municipal de Gestão

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 8 de junho de 2020.

DECRETO Nº 59.520, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a criação de centro educacional unificado.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil e de propiciar à comunidade estudantil e local atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Centro Educacional Unificado Parque do Carmo, localizado na Rua Gaspar da Silva, nº 240, Distrito Parque do Carmo, vinculado à Diretoria Regional de Educação Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação.



Art. 2º O Centro Educacional Unificado ora criado é constituído pelos seguintes equipamentos:
I - Centro Municipal de Educação Infantil Parque do Carmo, criado pelo Decreto nº 59.201, de 4 de fevereiro de 2020;
II - teatro;
III - ambientes para exposições e salas multiuso;
IV - piscina semiolímpica;
V - piscina coberta semiolímpica;
VI - biblioteca;
VII - campo de futebol society;
VIII - quadra poliesportiva.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2020, 467º da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, PREFEITO
BRUNO CAETANO RAIMUNDO, Secretário Municipal de Educação
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil
MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
Publicado na Casa Civil, em 8 de junho de 2020.

DECRETO Nº 59.521, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a criação de escola municipal de ensino fundamental.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de ensino fundamental,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Sete Praias, localizada na Estrada do Alvarenga, nº 5095, Distrito Pedreira, vinculada à Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2020, 467º da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, PREFEITO
BRUNO CAETANO RAIMUNDO, Secretário Municipal de Educação
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil
MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
Publicado na Casa Civil, em 8 de junho de 2020.

DECRETO Nº 59.522, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a criação de centro municipal de educação infantil.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil Domingos Delgado, localizado na Rua Domingos Delgado, s/nº, Distrito Brasíliaândia, vinculado à Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasíliaândia.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2020, 467º da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, PREFEITO
BRUNO CAETANO RAIMUNDO, Secretário Municipal de Educação
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil
MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
Publicado na Casa Civil, em 8 de junho de 2020.

DECRETO Nº 59.523, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a criação de centro municipal de educação infantil.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil Freguesia do Ô, integrante do Centro Educacional Unificado Freguesia do Ô, localizado na Rua Jacutiba, 167, Distrito Freguesia do Ô, vinculado à Diretoria Regional de Educação Freguesia/ Brasíliaândia, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2020, 467º da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, PREFEITO
BRUNO CAETANO RAIMUNDO, Secretário Municipal de Educação
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil
MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
Publicado na Casa Civil, em 8 de junho de 2020.

DECRETO Nº 59.524, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Determina a transcrição dos melhoramentos viários instituídos pelo artigo 10 da Lei nº 15.893, de 7 de novembro de 2013, para as plantas que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica determinada a transcrição dos melhoramentos viários instituídos pelo artigo 10 da Lei nº 15.893, de 7 de novembro de 2013, que estabelece novas diretrizes, mecanismos para implantação e programa de intervenções da Operação Urbana Consorciada Água Branca, para as plantas 26.998/01 a 20, classificação A -253, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2020, 467º da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, PREFEITO
FERNANDO BARRANCOS CHUCRE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil
MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
Publicado na Casa Civil, em 8 de junho de 2020.

DECRETO Nº 59.525, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Desafeta área pública municipal, da classe dos bens de uso comum do povo, situada na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 1 do Plano Diretor Estratégico, com a finalidade de promover Regularização Fundiária de Interesse Social.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.665, de 8 de janeiro de 2008, e no artigo 8º do Decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam desincorporadas da classe dos bens de uso comum do povo e transferidas para a classe dos bens dominiais às áreas públicas municipais abaixo descritas:
I - área localizada na Avenida Rodrigues Montemor, constituída por trecho da “Passagem E” no Croqui nº 105247, do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, pertencente à ZEIS 1, definida no mapa 1 – anexo da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, caracterizada no perímetro definido na planta PAPD 22.9201.19 – Assentamento Cidade Azul II – do arquivo da Coordenadoria de Regularização Fundiária, juntada ao documento 019568674 do processo administrativo SEI nº 6014.2019/0003105-4, assim descrita: partindo-se do ponto 1, alinhado com a Avenida Rodrigues Montemor, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7.382.177,72 E = 331.999,66; daí deflete com azimute de 65 graus, 4 minutos e 50 segundos; na extensão de 1,91m (um metro e noventa e um centímetros) até o ponto 2 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 091.410.0005-6, constante na Transcrição 89.686/11º R.I., com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7.382.178,53 E = 332.001,40; daí deflete com azimute de 150 graus, 49 minutos e 45 segundos; na extensão de 34,99m (trinta e quatro metros e noventa e nove centímetros) até o ponto 3 e segue confrontando com área pública municipal, constante na Matrícula 195.002/8º R.I., com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7.382.147,97 E = 332.018,46; daí deflete com azimute de 245 graus, 4 minutos e 50 segundos; na extensão de 3,88m (três metros e oitenta e oito centímetros) até o ponto 4 e segue confrontando com o área pública municipal, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7.382.146,33 E = 332.014,93; daí deflete com azimute de 331 graus, 21 minutos e 40 segundos; na extensão de 4,74m (quatro metros e setenta e quatro centímetros) até o ponto 5 e segue confrontando com o área pública municipal, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7.382.150,50 E = 332.012,66; daí deflete com azimute de 330 graus, 5 minutos e 45 segundos; na extensão de 3,41m (três metros e quarenta e um centímetros) até o ponto 6 e segue confrontando com área pública municipal, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7.382.153,45 E = 332.010,96; daí deflete com azimute de 332 graus, 40 minutos e 47 segundos; na extensão de 4,07m (quatro metros e sete centímetros) até o ponto 7 e segue confrontando com área pública municipal, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7.382.157,07 E = 332.009,09; daí deflete com azimute de 63 graus, 39 minutos e 26 segundos; na extensão de 1,47m (um metro e quarenta e sete centímetros) até o ponto 8 e segue confrontando com área pública municipal, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7.382.157,73 E = 332.010,41; daí deflete com azimute de 327 graus, 57 minutos e 36 segundos; na extensão de 5,43m (cinco metros e quarenta e três centímetros) até o ponto 9 e segue confrontando com área pública municipal, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7.382.162,33 E = 332.007,53; daí deflete com azimute de 333 graus, 9 minutos e 41 segundos; na extensão de 8,34m (oito metros e trinta e quatro centímetros) até o ponto 10 e segue confrontando com área pública municipal, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7.382.169,78 E = 332.003,76; daí deflete com azimute de 332 graus, 43 minutos e 20 segundos; na extensão de 7,86m (sete metros e oitenta e seis centímetros) até o ponto 11 e segue confrontando com a Avenida Rodrigues Montemor, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7.382.176,77 E = 332.000,16; daí deflete com azimute de 332 graus, 18 minutos e 10 segundos; na extensão de 1,07m (um metro e sete centímetros) até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste lote onde fecha a poligonal com área total de 98,32m² (noventa e oito metros e trinta e dois decímetros quadrados) e perímetro de 77,17m (setenta e sete metros e dezessete centímetros).

II - área localizada na Rua David Jorge Curi, constituída por trecho da “Praça de Retorno” desta rua no Croqui nº 105247, do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, pertencente à ZEIS 1, definida no mapa 1 – anexo da Lei nº 16.402, de 2016, caracterizada no perímetro definido na planta PAPD 22.9201.19 – Assentamento Cidade Azul II – do arquivo da Coordenadoria de Regularização Fundiária, juntada ao documento 019568741 do processo administrativo SEI nº 6014.2019/0003105-4, assim descrita: partindo-se do ponto 1, alinhado com a Rua David Jorge Curi, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7.382.131,37 E = 332.142,88; daí deflete com azimute de 146 graus, 35 minutos e 5 segundos; na extensão de 8,93m (oito metros e noventa e três centímetros) até o ponto 2 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 091.300.0010-6, constante na Matrícula 27.477/8º R.I. com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7.382.123,91 E = 332.147,80; daí deflete com azimute de 237 graus, 29 minutos e 42 segundos; na extensão de 5,24m (cinco metros e vinte e quatro centímetros) até o ponto 3 e segue confrontando com o Lote do Contribuinte nº 091.410.0030-7, constante na Transcrição 89.686/11º R.I. com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7.382.121,10 E = 332.143,38; daí deflete com azimute de 324 graus, 17 minutos e 16 segundos; na extensão de 8,93m (oito metros e noventa e três centímetros) até o ponto 4 e segue confrontando com a Rua David Jorge Curi com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7.382.128,35 E = 332.138,16; daí deflete com azimute de 57 graus, 25 minutos e 54 segundos; na extensão de 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros) até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste lote onde fecha a poligonal com área total de 48,41m² (quarenta e oito metros e quarenta e um decímetros quadrados) e perímetro de 28,70m (vinte e oito metros e setenta centímetros).

Parágrafo único. O perímetro, a dimensão e a planta das áreas públicas descritas no “caput” deste artigo ficam reconhecidos por este decreto e constituem documentos hábeis para fins de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 2º Ficam as áreas referidas no artigo 1º deste decreto destinadas à promoção de Regularização Fundiária, nos termos da Lei nº 14.665, de 08 de janeiro de 2008, e do Decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2020, 467º da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, PREFEITO
JOÃO SIQUEIRA DE FARIAS, Secretário Municipal de Habitação
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil
MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
Publicado na Casa Civil, em 8 de junho de 2020.

DECRETO Nº 59.526, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a criação de centro de educação infantil.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica criado o Centro de Educação Infantil Jardim Santa Terezinha, localizado na Rua Meridionais, 141, Distrito Cidade Líder, vinculado à Diretoria Regional de Educação Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2020, 467º da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, PREFEITO
BRUNO CAETANO RAIMUNDO, Secretário Municipal de Educação
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil
MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
Publicado na Casa Civil, em 8 de junho de 2020.

DECRETO Nº 59.527, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a criação de centro de educação infantil.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica criado o Centro de Educação Infantil Parque Amazonas, localizado na Rua São Sebastião da Barra, 390, Distrito Parelheiros, vinculado à Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2020, 467º da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, PREFEITO
BRUNO CAETANO RAIMUNDO, Secretário Municipal de Educação
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil
MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
Publicado na Casa Civil, em 8 de junho de 2020.

DECRETO Nº 59.528, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre extinção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Casarão, incorporada à Escola Municipal de Ensino Fundamental Perimetral e às outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica extinta a Escola Municipal de Ensino Fundamental Casarão, criada pelo Decreto nº 42.846, de 11 de fevereiro de 2003, localizada na Rua Major José Marioto Ferreira, 101, Distrito Vila Andrade, em razão de sua incorporação à Escola Municipal de Ensino Fundamental Perimetral, ambas vinculadas à Diretoria Regional de Educação Campo Limpo.
Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os alunos da unidade ora extinta e o acervo correspondente, assim como a documentação escolar e funcional ficam transferidos para a EMEF Perimetral, localizada na Avenida Hebe Camargo, 299, Parque Morumbi, Distrito Vila Andrade.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os efeitos do Decreto nº 42.846, de 11 de fevereiro de 2003, que criou a EMEF Casarão.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2020, 467º da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, PREFEITO
BRUNO CAETANO RAIMUNDO, Secretário Municipal de Educação
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil
MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
Publicado na Casa Civil, em 8 de junho de 2020.

DECRETO Nº 59.529, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a extinção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Visconde de Taunay, vinculada à Diretoria Regional de Educação São Mateus, desativada no ano de 2016.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica extinta a Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Visconde de Taunay, criada pelo Decreto nº 10.733, de 16 de novembro de 1973, e denominada pelo Decreto nº 15.884, de 18 de maio de 1979, localizada na Avenida Casa Grande, nº 566, Distrito Sapopemba, vinculada à Diretoria Regional de Educação São Mateus, em razão de sua desativação ocorrida em dezembro de 2016.
Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, alunos e servidores municipais da escola municipal ora extinta transferem-se para unidades educacionais, da mesma região, igualmente vinculadas à Delegacia Regional de Educação São Mateus, na seguinte conformidade:
I - do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I para a Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Rubens Paiva;
II - do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasília Machado Neto.
Parágrafo único. O acervo, a documentação escolar e os prontuários funcionais da unidade escolar ora extinta transferem-se para a EMEFM Rubens Paiva.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto nº 10.733, de 16 de novembro de 1973, e o item 44 do Decreto nº 15.884, de 18 de maio de 1979, na parte que denominou a então Escola Municipal de 1º Grau de Vila União para Escola Municipal de 1º Grau Visconde de Taunay.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2020, 467º da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, PREFEITO
BRUNO CAETANO RAIMUNDO, Secretário Municipal de Educação
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil
MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Casa Civil, em 8 de junho de 2020.

DECRETO Nº 59.530, DE 9 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 10.820.000,00 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal das Subprefeituras e da Subprefeitura Capela do Socorro,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 10.820.000,00 (dez milhões e oitocentos e vinte mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.760.000,00
25.10.13.392.3001.2598	Aumento de Capital da SP Cine	
45906500.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	5.000.000,00
59.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
		10.820.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
12.10.15.451.3022.1082	Revitalização da Praça Américo Braga localizada na Rua Nuplira	
44905100.00	Obras e Instalações	62.514,00
12.10.15.451.3022.1083	Revitalização da Praça Wanderley da Silva localizada na Rua Vito Bovino	
44905100.00	Obras e Instalações	32.599,00
12.10.15.451.3022.1084	Revitalização da Praça João de Deus localizada na Rua Anhandui-Mirim	
44905100.00	Obras e Instalações	32.501,00
12.10.15.451.3022.1087	Reforma de Vestiário do CDC Jardim Rosana localizado na Rua Rafael Portante	
44905100.00	Obras e Instalações	41.478,24
25.10.13.392.3001.2004	Programação Cultural para a Promoção da Cidadania	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
25.10.13.392.3001.2006	SP Indígena	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	716.224,00
25.10.13.392.3001.3401	Implantação de Pontos e Pontões de Cultura - Cultura Viva	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	555.556,00
25.10.13.392.3001.3403	Ampliação, Reforma e Requalificação de Casas de Cultura	
44905100.00	Obras e Instalações	331.000,00
25.10.13.392.3001.6374	Programa Pia	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	747.555,00
25.10.13.392.3001.6375	Programa Vocacional	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	784.155,00
25.10.13.392.3001.6381	Lei de Fomento ao Teatro	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	555.555,00
25.10.13.392.3001.6394	Mês do HIP HOP	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	709.955,00
55.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea - Programa de Metas 4.c	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.900.000,00
59.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	121.000,00
59.10.15.451.3022.1403	Reforma de Piso na Praça Eduardo Ramos, 120 - Parque América	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
59.10.15.451.3022.1886	Manutenção equip. Ginástica - Rua Francisco de Holanda - Jardim Mº Virgínia	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
60.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	101.000,00
63.10.15.451.3022.2034	Melhoria de Bairros no Jardim Helena, Vila Itaim, Vila Seabra, Vila Almore e Chácara 03 Meninas	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.588.907,76
65.10.15.451.3022.1064	Reforma das quadras poliesportivas do Parque da Mooca, bem como, implantação e manutenção de iluminação nas dependências do Ginásio da Mooca	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
67.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco - Programa de Metas 4.a	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
		10.820.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 9 de junho de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 9 de junho de 2020.
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 59.496, POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES OU OMISSÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE 9 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 59.496, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Regulamenta o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como dispositivos das Leis nº 15.764, de 27 de maio de 2013, e nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, dispondo sobre o sistema de controle interno municipal, a organização e o funcionamento da Controladoria Geral do Município, a adoção de medidas administrativas para transparência e controle, e o Programa de Integridade e Boas Práticas, para a prevenção da corrupção.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Art. 1º O sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, coordenado pela Controladoria Geral do Município e integrado também pelas unidades setoriais de controle interno de cada órgão e entidade da Administração Direta e Indireta do Município, incluindo as ouvidorias, auditorias, corregedorias e outras unidades com atividades de controle interno, tem a finalidade de:

I - avaliar o adequado cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo, no exercício de sua missão institucional;

V - organizar e executar programação trimestral de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

VI – desempenhar as atividades de auditoria, correição, ouvidoria e controladoria;

VII – zelar pelo cumprimento dos princípios constitucionais regentes da administração e promover a integridade e a transparência pública, de modo a contribuir para os resultados da gestão.

§ 1º Os resultados alcançados pelas atividades de auditoria, correição, ouvidoria e controladoria, no âmbito das